

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 2019**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 2019**

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

**EMENDA Nº**

Acrescente-se o seguinte artigo 5º à Medida Provisória nº 894, de 2019, renumerando-se os atuais artigos 5º e 6º.

“Art. 5º A Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

Art. 1º-A A União deverá disponibilizar aos municípios com maior incidência das arboviroses transmitidas pelo “Aedes aegypti” veículos com equipamento nebulizador acoplado, a serem utilizados de acordo com as diretrizes e normas de segurança editadas pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde”.

Parágrafo único. Os indicadores epidemiológicos utilizados para a definição dos municípios contemplados serão obtidos a partir dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde.”

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o Manual<sup>1</sup> do Ministério da Saúde denominado “Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue”, os veículos com equipamento nebulizador acoplado, popularmente conhecidos como “fumacês”, são bastante úteis para o controle de surtos ou epidemias, pois apresentam alto rendimento (80 quarteirões/dia).

---

<sup>1</sup> [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_prevencao\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf)



Esses veículos fazem a dispersão de partículas líquidas de defensivos diluídos em água. Isso é possível graças a um equipamento pulverizador que gera partículas finas do produto aplicado, o que permite a sua dispersão no ar, na forma de uma nuvem. Sua forma de ação é por contato com o inseto voador.

Embora sejam importantes para o combate ao mosquito transmissor de arboviroses como a dengue, a zika e a chikungunya, que têm causado grande impacto na saúde pública, existem diversos municípios que não conseguem arcar com a compra desses veículos. Com isso, a incidência dessas enfermidades aumenta, e a população sofre as consequências.

De acordo com o art. 16, VI, da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 1990), cabe à direção nacional do Sistema Único de Saúde, exercida pelo Ministério da Saúde, coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica.

Nada mais justo, portanto, que a União utilize os indicadores epidemiológicos obtidos a partir dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde para definir quais são os municípios com maior incidência das arboviroses transmitidas pelo “Aedes aegypti” e, com base nesses dados, disponibilizar esses veículos com equipamento nebulizador acoplado aos municípios mais afetados.

Diante desses argumentos, e em defesa da saúde dos brasileiros, pedimos que essa emenda seja incorporada ao texto da MP e, conseqüentemente, faça parte da futura lei de conversão.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputado RUY CARNEIRO

